

II - Fornecer suporte técnico de informática e apoiar as gerências na análise de dados;

III - Planejar e operacionalizar as atividades de informática e coordenar o desenvolvimento de Sistemas de Informação para uso na Vigilância em Saúde.

Art. 7º - O Núcleo Técnico de Comunicação em Vigilância em Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar, desenvolver e implementar políticas e ações de comunicação para a aproximação da COVISA e da população visando à promoção e proteção da saúde pública no município;

II - Assessorar as gerências e a coordenação no relacionamento com a mídia em consonância com a Coordenação Especial de Comunicação da SMS;

III - Coordenar a captação, articulação e gerenciamento de parceiros empreendedores sociais para apoiar as ações de promoção em saúde, em consonância com as áreas técnicas, as diretrizes da COVISA e do governo municipal.

Art. 8º - O Núcleo Técnico da Rede CIEVS/COVISA, de acordo com as diretrizes nacionais e em cumprimento ao Regulamento Sanitário Internacional 2005, tem as seguintes atribuições:

I - fortalecer as capacidades de detecção e resposta oportunas às emergências de saúde pública no âmbito do município;

II - coordenar e apoiar respostas às situações de emergência em saúde pública, em conjunto com áreas técnicas da COVISA/SMS-SP e demais órgãos envolvidos;

III - implantar infraestrutura específica para atuação em situações de emergência de saúde pública;

IV - gerenciar as equipes do plantão COVISA;

V - monitorar as fontes de informações oficiais e não oficiais (rumores) e divulgar informações relacionadas às emergências em saúde pública, de acordo com diretrizes nacionais e instrumentos padronizados;

VI - coordenar a avaliação periódica das emergências de saúde pública municipais, de forma integrada e compartilhada entre todas as áreas técnicas e setores afins;

VI - desenvolver processos de capacitação e treinamento para os profissionais do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde quanto ao Regulamento Sanitário Internacional 2005 e para utilização dos protocolos padronizados pelo CIEVS nacional.

Art. 9º - As 6 (seis) Supervisões de Vigilância em Saúde das Coordenadorias Regionais de Saúde têm as seguintes atribuições:

I - Coordenar regionalmente as atividades de vigilância em saúde;

II - Contribuir para a harmonização das ações de vigilância em saúde, obedecendo às particularidades regionais;

III - Racionalizar as demandas da Coordenação de Vigilância em Saúde para as Supervisões de Vigilância em Saúde;

IV - Acompanhar a execução do Plano de Ação de Vigilância em Saúde no nível regional.

Art. 10 - As Supervisões de Vigilância em Saúde (SUVIS) e os Núcleos de Vigilância em Saúde do Trabalhador têm as seguintes atribuições:

I - Participar do planejamento e da avaliação das ações de vigilância em saúde no âmbito da respectiva região;

II - Executar as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde;

III - Dar publicidade às ações e medidas administrativas desenvolvidas no âmbito da vigilância em saúde;

IV - Utilizar e estimular o uso de métodos epidemiológicos na caracterização dos problemas de saúde, visando ao planejamento das atividades atinentes à vigilância em saúde;

V - Remeter periodicamente à Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA informações sobre as ações de vigilância em saúde executadas no âmbito de sua competência.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 853/2014-SMS, de 06/05/2014.

ANEXO

Os servidores abaixo elencados são responsáveis pelas respectivas estruturas organizacionais que compõem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde:

I - Coordenação de Vigilância em Saúde: Wilma Tiemi Miyake Morimoto, RF 553.799.1/2

II - Gerência de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde: Charles de Freitas Ferreira, RF 618.773.1/5

- Subgerência de Vigilância de Alimentos: Bruna Matsumoto, RF 806.055.0/1;

- Subgerência de Vigilância de Medicamentos: Áurea Cristina Lemos Lacerda, RF 800.521.4/1;

- Subgerência de Vigilância de Produtos: Marília Natale Giroto, RF 568.019.1/1-2;

- Subgerência de Vigilância de Serviços de Saúde: Manoel Bernardes de Lara Junior, RF 754.540.1/1;

- Subgerência do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde: Margarida Augusta Marques Ferreira, RF 601.214.1/1;

III - Gerência do Centro de Controle de Doenças: Rosa Maria Dias Nakazaki, RF 561.779.1/1 e 3;

- Subgerência de Imunização: Maria Lígia Bacciotte Ramos Nerger, RF 610.930.6/1;

- Subgerência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis: Ruy Paulo D'Elia Nunes, RF 605.149.9/2 e 3;

- Subgerência de Doenças e Agravos Transmissíveis Crônicos: Inês Kazue Koizumi, RF: 595.905.5/2

- Subgerência de Doenças e Agravos Transmissíveis Agudos: Mônica Tilli Reis Pessoa Conde, RF 605.862.1/1 e 2

- Subgerência de Prevenção e Controle de Intoxicações: Edna Maria Miello Hernandez, RF 619.044.8/1,

- Subgerência de Doenças Transmitidas por Vetores e outras Zoonoses: Vivian Ailt Cardoso, RF 553.798.3/2;

IV - Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental: Nelson Figueira Junior, RF 630.216.5/1

- Subgerência de Vigilância de Riscos e Agravos à Saúde Relacionados ao Meio Ambiente: Miriam de Araújo Campos, RF 806.528-4/1;

V - Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador: Adriana Rodrigues Siqueira Cardoso, RF 629.223.2/1;

- Subgerência de Vigilância dos Riscos à Saúde Relacionados ao Trabalho: Anna Valéria Ayres Camurça Pradal, RF 601.580.8/2 e 3

VI - Gerência do Centro de Controle de Zoonoses: Rosane Corrêa de Oliveira, RF 750.539.6/1;

- Subgerência de Vigilância e Controle de Animais Domésticos: Gabriele Dietz, RF 596.544.6/1;

- Subgerência de Vistoria Zoonosária: Horácio Douglas de Benedetto, RF 316.808.5/3;

- Subgerência de Laboratório de Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores: Ana Paula de Arruda G. Kataoka, RF732.422.7/1;

- Subgerência de Laboratório de Identificação e Pesquisa de Fauna Sinantrópica: Katya Valéria Aparecida Barão Dini, RF 547.819.7/2;

- Subgerência de Vigilância, Prevenção e Controle da Fauna Sinantrópica: Sylvio César Rocco, RF 733.725.6/1;

- Subgerência de Gestão de Pessoas e Educação: Márcia Araujo de Oliveira, RF 311.817.7/2;

- Subgerência de Atenção e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos: Marta Schiavone Cardoso de Andrade, RF 710.466.9/3;

- Subgerência de Administração e Serviços: Jadyr Aparecido Tonon, RF 636.026.2/1;

VII - Gerência de Gestão de Pessoas: Célia Tiemi Hanashiro Taminato, RF 509.539.5/4;

- Subgerência de Gestão do Conhecimento: Marcos Veltri, RF: 589.198.1/3;

- Subgerência de Administração de Pessoal: Carlos Alberto Rodrigues, RF 538.474.5/3;

VIII - Gerência de Administração e Finanças: Herbert Pinto Ribeiro, RF: 692.322.4/2

- Subgerência de Contabilidade: Herbert Pinto Ribeiro, RF: 692.322.4/2;

- Subgerência de Contratos: Patrícia Torrecilla de Oliveira, RF: 799.457.5/1;

- Subgerência de Adiantamentos: Antonino Pinto dos Reis, RF: 690.413.1/2;

- Subgerência de Licitações: Marli Ferreira, RF 60022546

IX - Núcleo Técnico de Informação em Vigilância em Saúde: Julio Cesar de Magalhães Alves, RF 616647.4/1;

X - Núcleo Técnico de Comunicação em Vigilância em Saúde: Isabella Otuzi Alca, RF: 591.885.5/2;

XI - Núcleo Técnico da Rede CIEVS/COVISA: Dulce Maria de Almeida Gomes Junqueira, RF: 605.148.1/2;

XII - Núcleo de Acompanhamento das Ações Descentralizadas:

Josi Mara Aguiar Prevides, RF: 640.611.4/3;

XIII - Praça de Atendimento: Mariana Nogueira Ferreira, RF: 754.652.1/1;

XIV - Serviço de Atendimento ao Cidadão: Sílvia de Fátima Souto Rocha Pereira, RF: 754.756.1/1

XV - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste: Maria Cecília Marcondes Veiga, RF 531.393.7/3;

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Lapa: Sergio São Fins Rodrigues, RF: 641.062.6/1

- Supervisão de Vigilância em Saúde Butantã: Sara de Alencar Ciaccio, RF: 612.859.9/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros: João Carlos Foganholo, RF 561.336.1/2;

XVI - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro:

Edna Maria Rossetto Sendacz, RF 641.368.4/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Sé: Edna Maria Rossetto Sendacz, RF 641.368.4/1;

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Sé: Carlos Marquez Alvarez, RF: 562.804.1/2

XVII - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde - Leste: Ricardo Dias Erguelles, RF 759.970.6/3;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Cidade Tiradentes: Maria Aparecida Ramos Alves - RF: 583.925.4/2

- Supervisão de Vigilância em Saúde Ermelino Matarazzo: Carolina Beltrami de Carvalho Donola, RF:732.988.1/1

- Supervisão de Vigilância em Saúde Guaianases: Leonardo Peres Cardoso de Andrade, RF: 7489552/2

- Supervisão de Vigilância em Saúde Itaim Paulista: Cleide Leonice Rossi, RG: 6323896-2;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Itaquera: Eliana da Silva - RF: 589.282.1/2

- Supervisão de Vigilância em Saúde São Mateus: Maria Elizabet Pereira de Siqueira - RF: 641.824.4/3;

- Supervisão de Vigilância em Saúde São Miguel Paulista: Werner Santos Garcia, RF 806.937.9/1

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Leste: Vinícius Figueira Boim, RF: 7786662/1;

XVIII - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde - Norte: Nancy Marçal Bastos de Souza - RF: 731.002.1/1;

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Freguesia do Ó: Yamara Bragatto de Oliveira, RF 318.569.9/3 e 4;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Casa Verde/Cachoeirinha: Marlene da Rocha, RF 521.246.4/3 e 4;

Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia/Brasilândia: Marco Aurélio Moura, RF 574.888.7/1 e 3;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Pirituba/Perus: Regina Selis Acquesta Dias, RF 558.274.1/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Santana/Tucuruvi: Moacyr Giovanini Dal Bon, RF 645.482.8/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Jaçanã/ Tremembé: Iara Maria Ferreira, RF: 549.008.1/2;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme: Armino Carrettoni Lopes, RF: 604.253.8/2 e 3;

XIX - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste: Maria Helena Yooco Suzuki Horie, RF 307.133.2/4;

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Móoca: Sonia Maria Zaidan - RF 545.447.6/2;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Mooca/Aricanduva/ Formosa/ Carrão: Rosangela Gardin Caldano - RF – 780.100.9/2;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Ipiranga: Cássia Maria Doro, RF 610.208.5/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Mariana/Jabaquara: Dalva Maria de Oliveira Gabriel RF 655.958.1/1- Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba: Norma Yuri-ko Matsubara Ivano RF – 606.678.0-1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde – Penha: Neusa Perrela Madeira Lopes RF-560.845.7-2;

XX - Supervisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde - Sul: Carmen Regina Becker Silva Gregorut, RF: 576.024.1/3;

- Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador de Santo Amaro: Pompeu de Miranda Sarmento Neto, RF: 616.794.2/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Campo Limpo: Satiko Sato Yoshikawa, RF 543.425.4/3;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Capela do Socorro: Ana Lucia de Lima Gabriel, RF 509.474.7/3;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Santo Amaro/ Cidade Ademar: Maria Estela de Sousa Vieira, RF 558.160.5/1;

- Supervisão de Vigilância em Saúde M'Boi Mirim: Ana Beatriz Zambenedetti Zunder , RG 11.251.838-2;

- Supervisão de Vigilância em Saúde Parelheiros: Eliana Narimatsu Tabata, RF 754.653.0/1.

PORTARIA Nº 2530/2014-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento do disposto nos artigos 13, 14, 20 e 21, do Decreto Municipal nº 50.079 de 07 de outubro de 2008, que regulamenta as disposições da Lei 13.725, de 09 de janeiro de 2004, que instituiu o Código Sanitário do Município de São Paulo, e dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde e estabelece os procedimentos administrativos de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Rerratificar o ANEXO I da Portaria 2755 / 2012 - SMS.G de 15 de dezembro de 2012 - para dela fazer constar:

Onde se lê: Código CNAE 7139-0/03 Leia-se: Código CNAE 7739-0/02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.

Onde se lê: Código CNAE 1121-0/00 Leia-se: Código CNAE 1121-6/00 - Fabricação de Águas Envasadas.

Onde se lê: Código CNAE 4773-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos. Leia-se: Código CNAE 4773-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos – “Atualização CMVS - Não Atualizável-NA”.

Excluem-se da presente Portaria as seguintes Atividades:

Código CNAE 4789-0/04 - Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação;

Código CNAE 4771-7/04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários

**PROCESSO: 2013-0.030.335-9
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, II, do Decreto Municipal 43.233/03, uma vez que não há indícios de responsabilidade funcional dos servidores que se mantiveram nos quadros do funcionalismo público municipal.

**PROCESSO: 2013-0.164.137-1
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2013-0.167.137-1, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional na apuração preliminar.

**PROCESSO: 2012-0.177.518-0
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista do constante no presente processo, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, determino a remessa dos autos à PROCED, nos termos do art. 102, III, c, do Decreto Municipal 43.233/03, haja vista a existência de fortes indícios de responsabilidade funcional, a exigir a complementação das investigações através de sindicância.

**PROCESSO: 2012-0.226.548-7
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista do constante no presente processo administrativo, considerando a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares-PROCED e da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o arquivamento do feito, com fundamento no art. 102, II, do Decreto Municipal 43.233/03.

**PROCESSO: 2012-0.308.396-0
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2012-0.308.396-0, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, por não restar indícios de responsabilidade funcional.

**PROCESSO: 2013-0.293.456-9
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo 2013-0.293.456-9 e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que o ato praticado encontra amparo no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, não restando qualquer evidência de irregularidade no procedimento adotado.

**PROCESSO: 2014-0.110.736-9
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2014-0.110.736-9, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, por não restar indícios de responsabilidade funcional.

**PROCESSO: 2014-0.067.146-5
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo 2014-0.067.146-5 e, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, com fundamento no art. 102, II, do Decreto 43.233/03, uma vez que não há indícios de responsabilidade funcional.

**PROCESSO: 2014-0.261.984-3
DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
APURAÇÃO PRELIMINAR**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2014-0.261.984-3, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que houve o implemento da prescrição bienal da pretensão punitiva.

**PROCESSO: 2014-0.320.345-4
DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

Conforme Portaria 342/2013 e avença com o Ministério da Saúde/FNS objetivando a construção de UPA, **Autorizo** o pagamento no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mais valores a serem averbados por SF/DEFIN e rendimentos, ao **Ministério da Saúde/FNS**.

**PROCESSO: 2013-0.054.145-4
GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS/ SMS.G**

**DESPACHO DA COORDENADORA
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, “caput”, e na PORTARIA 919/2014-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS e com base na documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor de CENTS às fls.361, **DEFIRO** a reinscrição da Organização Social - **Fundação Faculdade de Medicina**, CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**PROCESSO: 2013-0.358.378-6
GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS/ SMS.G**

**DESPACHO DA COORDENADORA
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, “caput”, e na PORTARIA 919/2014-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, e com base na documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor do CENTS às fls.400, **DEFIRO** a reinscrição da **Fundação Antonio Prudente**, CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**PROCESSO: 2013-0.356.759-4
GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS/ SMS.G**

**DESPACHO DA COORDENADORA
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, “caput”, e na PORTARIA

919/2014-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, e com base na documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor do CENTS às fls.128, **DEFIRO** a reinscrição do **Instituto do Câncer Arnaldo Viera de Carvalho**, CNPJ sob o nº 60.945.854/0001-72, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**PROCESSO: 2013-0.367.385-8
GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS/ SMS.G**

**DESPACHO DA COORDENADORA
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, “caput”, e na PORTARIA 919/2014-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS e com base na documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor de CENTS às fls.93, **DEFIRO** a reinscrição da Organização Social - **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo-SECONCI**, CNPJ sob o nº 61.687.356/0001-30, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**PROCESSO: 2013-0.358.380-8
GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS/ SMS.G**

**DESPACHO DA COORDENADORA
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, “caput”, e na PORTARIA 919/2014-SMS.G que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS e com base na documentação apresentada pela entidade e no relatório apresentado pelo Grupo Gestor de CENTS às fls.171, **DEFIRO** a reinscrição da Organização Social - **Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro**, CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.